

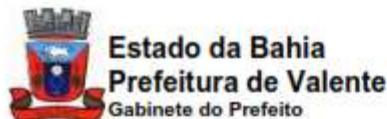


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



LEI N.º 834, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 288.349,00 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais) para fazer face às ações emergenciais decorrente da Covid – 19 na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE
UNIDADE: 05.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.007.2079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID – 19

Elemento	Fonte	Valor
3.1.9.0.04.00.0000	14	180.000,00
3.3.9.0.30.00.0000	14	60.000,00
	Total	240.000,00

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE
UNIDADE: 07.09.00 – SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA
08.122.035.2084 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID – 19 NAS AÇÕES DO SUAS

Elemento	Fonte	Valor
3.1.9.0.04.00.0000	29	48.349,00
	Total	48.349,00

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, fonte -14 (Portarias nº 3.874 de 30 de Dezembro de 2020 e 361 de 01 de Janeiro de 2021), e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

orçamentárias conforme disposto no art. 43, §1º, II e III da Lei nº 4.320/64 e a descrição da receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE	VALOR (R\$)
17180391000001	Enfrentamento Coronavírus (Covid 19) Portaria 3874	14	60.000,00
17180391000002	Enfrentamento Coronavírus (Covid 19) Portaria 361	14	180.000,00
Total			240.000,00

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

UNIDADE: 07.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.011.2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS**

Elemento	Fonte	Valor
3.1.9.0.04.00.0000	29	48.349,00
	Total	48.349,00

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 825 de 17 de dezembro de 2020.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 75

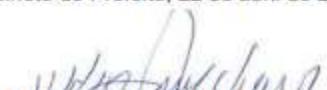
Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.


Ubaldino Amaral de Oliveira

Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 22 de abril de 2021.


Antônio Melquides de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira